

ATA 11/2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala da Procuradoria Geral do Município, localizada no Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os componentes do Conselho Fiscal do Previagudo, devidamente nomeados pelo Decreto 153/2024, bem como de membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos, conforme consta no livro de presenças do Previagudo. Inicialmente, o Presidente Marcelo agradeceu a presença de todos. Na sequência, o Presidente informou o saldo bancário do Previagudo no final do mês de novembro/2025, no valor de R\$ 59.751.854,45, distribuído em aplicações junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bannisul, XP Investimentos e Daycoval. No referido mês, as aplicações do Previagudo tiveram **rendimento positivo na quantia de (+) R\$ 885.574,69**. A receita previdenciária, proveniente das contribuições (patronal e do servidor), da competência novembro/2025, foi de **R\$ 1.057.890,96**. A folha bruta dos inativos e pensionistas, no mês de novembro/2025, foi de **R\$ 1.427.241,39**. Registre-se que a gratificação natalina, já paga aos inativos e pensionistas, resultou no ingresso de **R\$ 1.009.233,40**, proveniente das contribuições previdenciárias. Com relação à certificação, pelo Conselho de Administração, estão certificados os seguintes membros: Marcelo Kegler, Joel Catelan e Clóvis Fick (este, certificado em 22/12/2025, com validade até 22/12/2029). **Faltam:** Gerson Kiefer e Dilmar Schmengler; pelo Conselho Fiscal, estão certificados os seguintes membros: Diego Scarparo e Janice Mundt. **Falta:** Ângela Lima; pelo Comitê de Investimentos, estão certificados: Liane Martinazzo e Miriana Pozzer. **Falta:** Magdiel Dickow. O Presidente, mais uma vez, instigou os demais membros a, também, obterem sua certificação, considerando a exigência da legislação vigente. Durante o mês de dezembro farão a prova Ângela Lima e Magdiel Dickow. Após, passou-se à pauta principal, qual seja, Reforma da Previdência no Município de Agudo. Como é de conhecimento de todos, tramitam junto à Câmara de Vereadores quatro projetos, dos quais **um Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELO 2/2025**, que inclui na LO regra de aposentadoria instituída pela EC 103/2019), **um Projeto de Lei Complementar (PLC 4/2025**, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), bem como **dois Projetos de Lei (PL 90/2025**, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e o **PL 91/2025**, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS). Salienta-se que a apresentação dos projetos junto à Câmara de Vereadores foi realizada no dia 28 de novembro de 2025. Após observar regular tramitação, os projetos foram encaminhados à plenário para votação no dia 22 de dezembro de 2025. Ocorre que, por requerimento formulado pelo Vereador Jivago Ludtke, este pleiteou o adiamento da votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025 e do Projeto de Lei Complementar nº 4/2025, o que foi acolhido pela Mesa Diretora. Foram votados apenas os Projetos de Lei 90 e 91/2025, **que foram aprovados**. Em análise ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores, constata-se que a votação dos projetos ainda pendentes deverá ocorrer apenas no retorno do recesso, em 02 de fevereiro de 2026 (primeira sessão ordinária). Após ampla discussão da situação pelos membros presentes, despontam as seguintes

ponderações e preocupações: **1)** entende-se que a aprovação da reforma da previdência, nos termos propostos, se faz necessária frente ao quadro atuarial que se apresenta no Município de Agudo; **2)** eventual não aprovação resultaria em inevitável incremento do passivo atuarial, atualmente estimado em valor próximo de R\$ 240.000.000,00 (o que implica em desequilíbrio e, talvez – ou provável –, impossibilidade de pagamento de inativos e pensionistas no longo prazo); **3)** os projetos que tramitam na Câmara de Vereadores estão “interligados” entre si, sendo dependentes um do outro, lastreados em cálculo atuarial específico. Assim, as alíquotas previstas no plano de custeio, especialmente para amortização do passivo atuarial, somente são possíveis em decorrência da reforma. Na verdade, sem implementação da reforma previdenciária, não pode o Ente estabelecer plano de amortização até 2065, como ocorre; **4)** por isso, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do PL 91/2025 foi “ilegal”, considerando que baseada em cálculo atuarial “sem base legal” (como dito, o cálculo atuarial que embasou o projeto do plano de custeio levou em consideração as regras de aposentadoria previstas no PLC que estabelece o novo plano de benefícios, de modo que, se este não foi aprovado, aquele também não deveria ter sido); **5)** frente a estas ponderações e fundamentos, entende-se que o Projeto de Lei nº 91/2025, muito embora aprovado pela Câmara de Vereadores, não deve ser sancionado / promulgado; **6)** enquanto não aprovada a reforma da previdência, em todo seu conjunto, ao que parece, deve ser observada a alíquota de amortização do passivo atuarial prevista no inciso III do §1º art. 14 da LC 5/2008, qual seja, 40%; **7)** tal situação é preocupante, considerando que a aplicação de tal alíquota afronta a previsão da LOA, recentemente aprovada, que estabelece alíquota para amortização do passivo, para o exercício de 2026, no percentual de 32% (alíquota esta em consonância com a reforma da previdência); **8)** deve-se atentar, ainda, que, com aplicação de alíquota de 40% no exercício de 2026, poderá haver possível extrapolação do limite da despesa com pessoal, prejudicando novas nomeações. Deste modo, pelo que se vê, o adiamento da votação da reforma previdenciária pela Câmara de Vereadores implica em nefastas consequências ao Executivo. Ficou decidido remessa da presente ata ao Prefeito, com finalidade de alerta. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte minutos, o Presidente Marcelo encerrou a Reunião Ordinária. Presente ata lavrada, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Agudo, 23 de dezembro de 2025.